

Demonstrativo de cálculo de liquidação

0010007-77.2024.5.02.0001

Período apurado de 01/01/2022 a 31/12/2023. Valores atualizados até 01/08/2026, séries mensais do Banco Central.

Reclamante: Caso 7, digitado na tela Reclamada: Empresa Exemplo Ltda.

Créditos apurados

Verba	Histórico	Correção	Juros	Total
Parcelas principais				
FGTS sobre as parcelas deferidas	16.210,32	2.530,82	6.171,81	24.912,95
Horas extras	180.000,00	28.102,30	68.532,06	276.634,36
Reflexo em 13º salário sobre horas extras	15.587,04	2.433,51	5.934,51	23.955,06
Reflexo em DSR sobre horas extras	33.187,44	5.181,35	12.635,58	51.004,37
Reflexo em DSR sobre horas extras (a partir de 20/03/2023)	412,80	64,45	157,17	634,41
Reflexo em DSR sobre horas extras (até 19/03/2023)	653,76	102,07	248,91	1.004,74
Reflexo em férias mais 1/3 sobre horas extras	20.781,12	3.244,43	7.912,07	31.937,62
Total da condenação	266.832,48	41.658,92	101.592,11	410.083,51

Crédito do reclamante

Parcela	Valor
Total da condenação	410.083,51
(-) INSS, cota do empregado	16.168,09
(-) Imposto de renda retido na fonte	58.579,39
Líquido ao reclamante	335.336,03

Débitos do reclamado

Parcela	Valor
Crédito do reclamante e FGTS	410.083,51
INSS, cota patronal com RAT e terceiros (27.8%)	74.179,43
INSS, juros pela Selic sobre a contribuição em atraso	6.995,03
Custas processuais (2%)	8.201,67
Total da execução	499.459,64

Imposto de renda

Apurado no regime dos rendimentos recebidos acumuladamente (art. 12-A da Lei 7.713/88): tabela de 01/2026 multiplicada por 24 meses; base de R\$ 308.491,40 menos INSS de R\$ 16.168,09. Alíquota de 27.5%, parcela a deduzir de R\$ 21.809,52. Os juros de mora ficam fora da base, na forma da OJ 400 da SDI-1 do TST.

Ressalvas deste cálculo

A verba «Horas extras» foi lançada sem nenhum reflexo. Confira se a sentença de fato limitou a condenação à parcela principal.

Motor de cálculo versão 1.0.0. Correção pelo IPCA-E até o ajuizamento e pelo IPCA a partir de 09/2024; juros pela TR até o ajuizamento, pela Selic acumulada até 08/2024 e pela taxa legal (Selic menos IPCA, piso zero) a partir de 09/2024.